



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 774/2011.

“Autoriza a regulamentação que menciona”

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante doação, a situação dos imóveis abaixo descritos, doados verbalmente por administração pretérita, conforme memorial descrito, que passa a fazer parte integrante desta Lei, a saber:

- a) Beneficiário: José Lopes Nunes Filho - endereço: Rua Bentinho de Paiva, nº. 29, Centro, área total de 155,90 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa centésimos de metro quadrado), com as seguintes características: frente: 19,25 m (dezenove metros e vinte e cinco centímetros) com a Rua Bentinho de Paiva; lateral esquerda: 12,00 m (doze metros), sendo 9,99 m (nove metros e noventa e nove centímetros) fazendo divisa com Antônio Onézio de Souza e 2,01 m (dois metros e um centímetro) fazendo divisa com o espólio de José de Assis Barbosa; lateral direita: 4,00 m (quatro metros) fazendo divisa com o espólio de José e Assis Barbosa; fundos: 22,00 m (vinte e dois metros) fazendo divisa com o espólio de José de Assis Barbosa;
- b) Beneficiário: Antônio Onézio de Souza - endereço: Rua Bentinho de Paiva, nº. 39, Centro, área total de 216,17 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e dezessete centésimos de metro quadrado), com as seguintes características: frente: 8,46 m (oito metros e quarenta e seis centímetros) com



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

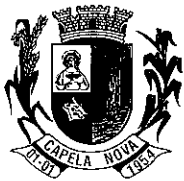
CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a Rua Bentinho de Paiva; lateral esquerda: 18,90 m (dezoito metros e noventa centímetros), sendo 9,12 m (nove metros e doze centímetros) fazendo divisa com Antônio Onézio de Souza e 9,78 m (nove metros e setenta e oito centímetros) fazendo divisa com o espólio de José Francisco Dias; lateral direita: 26,99 m (vinte e seis metros e noventa e nove centímetros), sendo 9,99 m (nove metros e noventa e nove centímetros) fazendo divisa com José Lopes Nunes Filho e 17,00 (dezessete metros) fazendo divisa com o Espólio de José de Assis Barbosa; fundos: 10,60 m (dez metros e sessenta centímetros), sendo 7,88 m (sete metros e oitenta e oito centímetros) fazendo divisa com Antônio Onézio de Souza e 2,72 m (dois metros e setenta e dois centímetros) fazendo divisa com o espólio de José Francisco Dias.

c) Beneficiário: Antônio Onézio de Souza - endereço: Rua Vigário Ferreira, nº. 76, Centro, área total de 178,25 m² (cento e setenta e oito metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), com as seguintes características: frente 9,10 m (nove metros e dez centímetros) com a Rua Vigário Ferreira; lateral direita: 18,51 m (dezoito metros e cinqüenta e um centímetros) fazendo divisa com o espólio de José Francisco Dias; lateral esquerda: 20,63 m (vinte metros e sessenta e três centímetros) fazendo divisa com o espólio de José de Assis Barbosa; fundos: 7,88 m (sete metros e oitenta e oito centímetros) fazendo divisa com Antônio Onézio de Souza.

Art. 2º. As despesas decorrentes da transmissão serão por conta dos beneficiários.

Art. 3º. A doação será gravada com o ônus de inalienabilidade pelo período de 03 (três) anos, a contar da lavratura da respectiva escritura de doação, sob pena de reversão ao patrimônio público.

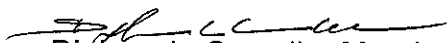


MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 08 de novembro de 2011


Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal